

**DOCUMENTAÇÃO DE APOIO**

**4. ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS**

PARECER DA ERSAR SOBRE O TARIFÁRIO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PARA 2018.  
APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Registo N.º: 8054 /Ano: 2017  
Entrada de 07/12/2017  
Registado por: NMadeira

Vice-Presidente  
07/12/2017  
*(Signature)*

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal  
Praça do Município  
Apartado 90  
3430-909 CARREGAL DO SAL

Tomei conhecimento  
Ao Sr.º José João  
07/12/2017  
*(Signature)*

vossa referência <i>your reference</i>	vossa comunicação <i>your communication</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	data <i>date</i>
		O-010304/2017		2017-12-04
assunto <i>subject</i>	Parecer sobre o tarifário dos serviços de saneamento para 2018 - CM de Carregal do Sal			


Tomei conhecimento  
16/01/2018  
*(Signature)*

Ex.º Senhor, *Parece*

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre o tarifário dos serviços de saneamento para 2018.

Com os melhores cumprimentos, *f*

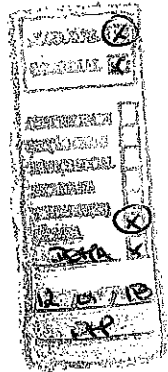
O Presidente  
*(Signature)*  
(Orlando Borges)

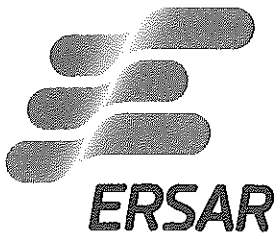
 Apresentado à Câmara Municipal  
 reunião ordinária de 2018 101 112  
 reunião extraordinária de \_\_\_\_\_

Resultado: *A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

O chefe de Divisão  
*(Signature)*

Anexo: I-002035/2017





ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

---

Parecer sobre a formação de tarifários 2018

---

Informação	I-002035/2017
Entidade gestora	CM de Carregal do Sal
Serviço	Saneamento de águas residuais
Data da deliberação do Conselho de Administração	2017-12-04

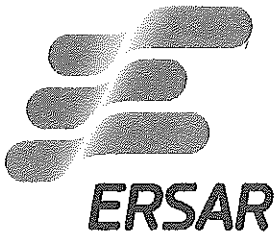
---

A Câmara Municipal de Carregal do Sal (adiante designada por CM de Carregal do Sal) submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR informação relativa à proposta de tarifário para 2018, nos termos solicitados no ofício ERSAR n.º 006444/2017, de 3 de agosto.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições desta Entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido, o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer desta Entidade Reguladora no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Na sequência da análise dos elementos remetidos e da informação existente na ERSAR, são apresentadas as considerações desta Entidade sobre a proposta remetida, sendo identificado, em cada ponto de análise, o respetivo anexo onde se apresentam os valores apurados.

Ordem:



ERSAR  
ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

## 1. Análise

- Resumo dos indicadores (anexos 1, 2 e 6)

	Saneamento	
<b>Cobertura dos gastos (conforme guia de avaliação da qualidade de serviço - 3.ª geração)</b>	25%	Insatisfatória
<i>Cobertura dos gastos por via tarifária</i>	23%	Insatisfatória
<i>Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento</i>	2%	
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito/Subsídio implícito</i>	75%	514.941,46 €
<b>Cobertura dos gastos (implícita)</b>	<b>100%</b>	
<b>Custos unitários de exploração</b>	0,63 €/m <sup>3</sup>	Mediano
<b>Acessibilidade económica</b>	0,15%	Boa

### Nota:

A avaliação da cobertura dos gastos (e por via tarifária) e da acessibilidade económica é efetuada de acordo com os valores de referência definidos pela ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço. Os custos unitários de exploração são avaliados de acordo com intervalos de referência considerados pela ERSAR (vide Anexo "Bandas de referência").

Nos termos do disposto no n.º 1, em articulação com o n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (medidos em situação de eficiência produtiva) com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

As projeções apresentadas pela CM de Carregal do Sal para o serviço de saneamento de águas residuais para 2018 apontam para que a cobertura dos gastos (bem como a cobertura por via tarifária) seja insuficiente. Assim, a prestação deste serviço é complementarmente assegurada por via de subsídio implícita nas demonstrações financeiras, conforme refletido no quadro supra. O bom desempenho no indicador de acessibilidade económica indica existir margem para melhorar a cobertura dos gastos por via tarifária sem comprometer o acesso ao serviço.

A entidade gestora não apresentou previsão para o volume de água residual recolhida para os anos de 2017 e 2018. Assim, para o cálculo dos custos unitários de exploração destes anos (vide anexo 2) foi utilizada uma média dos volumes apurados nos 3 últimos ciclos de avaliação da qualidade do serviço (2014 a 2016). Assim, os custos unitários de exploração apurados refletem um desempenho mediano no âmbito do *benchmarking* realizado com entidades com

características similares (vide bandas de referência em anexo), devendo a entidade gestora envidar esforços no sentido de identificar oportunidades de melhoria em termos de eficiência.

Verifica-se, com efeito, que no âmbito da avaliação da qualidade de serviço se concluiu, a propósito de diversos indicadores, que a entidade gestora não demonstrou capacidade de reporte da informação nos termos requeridos e que nos dados avaliados nem sempre a informação recolhida possuía a fiabilidade necessária, pelo que se recomenda que a CM de Carregal do Sal dê prioridade à melhoria da sua informação interna sobre os serviços de águas e resíduos, a qual constitui instrumento primordial de gestão da sustentabilidade e eficiência.

- **Investimento (anexos 3 e 4)**

No período 2017-2021, a CM de Carregal do Sal prevê investir 8,3 milhões de euros, com recurso a financiamento a fundo perdido (85%) e autofinanciamento (15%), correspondendo 2 milhões de euros a investimento previsto para 2018.

Na memória justificativa do ficheiro *Excel* de Formação de Tarifários para 2018 disponibilizado pela ERSAR, a CM de Carregal do Sal referiu a intenção de se candidatar ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR), refletindo assim aquelas previsões esta intenção.

No entanto, não se pode deixar de alertar que a proposta tarifária e o desempenho verificado nos últimos anos no que se refere à cobertura dos gastos (vide anexo 1) demonstram o incumprimento dos critérios de elegibilidade.

Faz-se notar que, apesar de estar previsto aumento de investimento para 2018, não foi refletido o respetivo impacto a nível das amortizações e depreciações do exercício face a 2017.

Por último, salienta-se que, sendo o investimento previsto para o quinquénio 2017-2021 financiado de valor avultado, e mesmo com o financiamento a recair maioritariamente sobre fundos comunitários, constitui uma pressão acrescida para o aumento das tarifas, tendo em vista a garantia de sustentabilidade económico-financeira do serviço.

- Estrutura tarifária

Conformidade com a Recomendação Tarifária

O tarifário do serviço de saneamento proposto pela CM de Carregal do Sal para 2018 não cumpre a Recomendação Tarifária nos seguintes aspetos:

Segmento	QUESTÕES	Resposta	RECOMENDAÇÃO
Tarifa variável	Os escalões da tarifa variável a faturar aos utilizadores domésticos cumprem os limites recomendados (1.º, até 5m <sup>3</sup> ; 2.º, 6-15m <sup>3</sup> ; 3.º, 16-25m <sup>3</sup> , e 4.º, a partir de 25m <sup>3</sup> )?	Não	Aplicando-se escalões na tarifa variável a faturar aos utilizadores domésticos, estes devem cumprir os limites recomendados (1.º até 5m <sup>3</sup> ; 2.º 6-15m <sup>3</sup> ; 3.º 16-25m <sup>3</sup> ; 4.º a partir de 25m <sup>3</sup> ).
Tarifário social	O tarifário social abrange os utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada perante o sistema de segurança social e os agregados familiares com rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior ao dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida?	Não	O tarifário social dirigido aos utilizadores domésticos deve abranger os utilizadores domésticos em situação de carência económica comprovada perante o sistema de segurança social e os agregados familiares com rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, inferior ao dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida.
Tarifário social	O tarifário social dirigido aos utilizadores domésticos prevê a aplicação da tarifa do primeiro escalão até ao limite de 15 m <sup>3</sup> ?	Não	Quanto à tarifa variável, o tarifário social deve traduzir-se no alargamento do primeiro escalão até ao limite de 15 m <sup>3</sup> .
Tarifário familiar	No tarifário familiar é efetuado o alargamento proporcional dos escalões da tarifa variável por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os 4 elementos?	Não ③	No tarifário familiar deve ser efetuado o alargamento dos escalões da tarifa variável por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os 4 elementos.
Fossas sépticas	Caso seja aplicado um tarifário específico ao serviço de saneamento prestado através de meios móveis, a tarifa fixa é cobrada por cada serviço prestado?	Não ①	Se o serviço de limpeza de fossas sépticas tiver um tarifário específico, este deve apresentar uma estrutura bipartida: uma tarifa fixa cobrada por cada serviço prestado e uma tarifa variável por m <sup>3</sup> de lamas recolhidas.
Fossas sépticas	Caso seja aplicado um tarifário específico ao serviço de saneamento prestado através de meios móveis, a tarifa variável é definida em euros por m <sup>3</sup> de lamas recolhidas?	Não ②	

- Repercussão da taxa de recursos hídricos (TRH)

① se é paga uma deslocação, mesmo que vá 40  
② é pago por sistema

Não foi apresentada qualquer previsão a respeito da repercussão da TRH. Com efeito, a entidade gestora não cumpre a obrigação de repercussão de forma autónoma da TRH nos utilizadores finais prevista nos artigos 5.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, e objeto do Despacho (MAOTR) n.º 484/2009, de 16 de dezembro.

③ Por exemplo alargamento dos escalões de consumo em 3m<sup>3</sup> por cada membro do agregado familiar q ultrapassa os 4 elementos

## 2. Conclusões e recomendações

Face ao exposto, conclui-se e recomenda-se o seguinte:

- A CM de Carregal do Sal propõe um tarifário para o serviço de saneamento de águas residuais que conduz a uma cobertura dos gastos por via tarifária insuficiente, devendo promover a melhoria deste indicador, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade do serviço. A melhoria da cobertura dos gastos pode ser obtida através de um aumento tarifário até ao limite em que o indicador da



ERSAR  
ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

acessibilidade económica não é comprometido (vide Anexo "Bandas de referência"), embora, atendendo aos custos unitários de exploração apurados, que se enquadram no intervalo mediano, a CM de Carregal do Sal possa tomar medidas que reduzam os gastos decorrentes de ineficiências no âmbito do serviço de saneamento de águas residuais, de forma a não penalizar os utilizadores;

- A entidade gestora apresentou previsões de investimento que pressupõem a apresentação de candidaturas ao POSEUR, mas apresenta um desempenho na cobertura de gastos que constitui um incumprimento dos critérios de elegibilidade;
- O investimento projetado para 2018 não tem reflexo nas amortizações e a CM de Carregal do Sal deve justificar a projeção efetuada na rubrica de amortizações e verificar se é necessário proceder à sua correção;
- As estruturas propostas para os serviços de saneamento de águas residuais devem ser corrigidas no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária;
- A entidade gestora não cumpre a obrigação legal de repercussão do valor da TRH do serviço de saneamento nos utilizadores finais.

A adaptação das estruturas tarifárias está condicionada à revisão dos respetivos regulamentos municipais dos serviços. Para o efeito, recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela ERSAR no seu Portal.

Saliente-se que, nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às recomendações da ERSAR ou aos pareceres da ERSAR devem fundamentar essa opção na respetiva deliberação.

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.



**ERSAR**

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar o apoio ou esclarecimentos considerados necessários.

O Conselho de Administração

Paulo Lopes Marcelo  
(Vogal)

Orlando Borges  
(Presidente)

Ana Barreto Albuquerque  
(Vogal)

Ord:





CM de Carregal do Sal

Formação de tarifários - Anexos

2018

Bandas de referência

**Cobertura dos gastos e Cobertura dos gastos por via tarifária**

Abastecimento + Saneamento + Resíduos Urbanos

Bom	[100%;110%]
Mediano	[90%;100%[ ou ]110%;120%]
Insatisfatório	[0%;90%[ ou ]120%;+00[

**Acessibilidade económica**

Abastecimento + Saneamento + Resíduos Urbanos

Bom	[0;0,50%]
Mediano	]0,50%;1,00%]
Insatisfatório	]1,00%;+00[

**Custos unitários de exploração**

Saneamento

Bom	[0,2313;0,5522]
Mediano	]0,5522;0,8706]
Insatisfatório	[0,8706;+00[

Mínimo	0,2313
Mediana	0,6465

AA e AR: €/m<sup>3</sup>



## CM de Carregal do Sal

Formação de tarifários - Anexos  
2018

### Anexo 1 - Recuperação de custos

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Cobertura dos gastos</b>					
Saneamento	0,24	0,20	0,26	0,25	0,25
<b>Cobertura dos gastos de exploração</b>					
Saneamento	0,89	0,79	0,98	0,89	0,89
<b>Cobertura dos gastos por via tarifária</b>					
Saneamento	0,01	0,16	0,22	0,23	0,23
<b>Cobertura dos gastos de exploração por via tarifária</b>					
Saneamento	0,02	0,63	0,83	0,80	0,80

Notas:

- Cobertura dos gastos: (rendimentos tarifários, outros rendimentos, subsídios ao investimento)/gastos totais;
- Cobertura dos gastos de exploração: (rendimentos tarifários, outros rendimentos, subsídios ao investimento)/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais);
- Cobertura dos gastos por via tarifária: rendimentos tarifários/gastos totais;
- Cobertura dos gastos de exploração por via tarifária: rendimentos tarifários/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais);

### Anexo 2 - Custos unitários de exploração

	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Saneamento</b>	<b>0,67</b>	<b>0,61</b>	<b>0,55</b>	<b>0,63</b>	<b>0,63</b>
Custos de exploração	€ 197.945	€ 184.660	€ 179.256	€ 194.500	€ 194.500
Volumes (m <sup>3</sup> /ano)	294.673	303.074	326.903	308.217	308.217

Até 2015, inclusive, os volumes considerados correspondem aos seguintes dados da avaliação da qualidade de serviço (2.ª geração): dAA14ab, dAR23ab e dRU12ab. A partir de 2016, os volumes considerados correspondem aos seguintes dados da avaliação da qualidade de serviço (3.ª geração): dAA41ab, dAR50ab e dRU33ab.



## CM de Carregal do Sal

Formação de tarifários - Anexos  
2018

### Anexo 3 - Investimentos e financiamento

	Saneamento	Total
Investimento em 2016 (Real)	€ 36.271	€ 36.271
Investimento em 2017 (Estimativa de fecho)	€ 300.000	€ 300.000
Investimento em 2018 (Previsional)	€ 2.000.000	€ 2.000.000
Investimento em 2019 (Previsional)	€ 2.000.000	€ 2.000.000
Investimento em 2020 (Previsional)	€ 2.000.000	€ 2.000.000
Investimento em 2021 (Previsional)	€ 2.000.000	€ 2.000.000
<b>Total</b>	<b>€ 8.300.000</b>	<b>€ 8.300.000</b>
Financiamento a fundo perdido	€ 7.055.000	€ 7.055.000
Reembolsável	€ 0	€ 0
Autofinanciamento	€ 1.245.000	€ 1.245.000
<b>Total</b>	<b>€ 8.300.000</b>	<b>€ 8.300.000</b>

### Anexo 4 - Investimento acumulado previsto

	Saneamento	Total
Ativo fixo bruto em 31/12/2016	€ 10.124.850	€ 10.124.850
Amortizações acumuladas em 31/12/2016	€ 6.330.501	€ 6.330.501
Subsídios ao investimento por reconhecer em 31/12/2016	€ 171.054	€ 171.054
Investimento líquido de amortizações e subsídios em 31/12/2016	€ 3.623.295	€ 3.623.295
Ativo fixo bruto em 31/12/2017	€ 10.424.850	€ 10.424.850
Amortizações do exercício estimadas em 31/12/2017	€ 492.643	€ 492.643
Amortizações acumuladas estimadas em 31/12/2017	€ 6.823.144	€ 6.823.144
Subsídios ao investimento por reconhecer em 31/12/2017	€ 155.295	€ 155.295
Investimento líquido de amortizações e subsídios em 31/12/2017	€ 3.446.411	€ 3.446.411
Ativo fixo bruto em 31/12/2018	€ 12.424.850	€ 12.424.850
Amortizações do exercício estimadas em 31/12/2018	€ 492.643	€ 492.643
Amortizações acumuladas estimadas em 31/12/2018	€ 7.315.787	€ 7.315.787
Subsídios ao investimento por reconhecer em 31/12/2018	€ 139.536	€ 139.536
Investimento líquido de amortizações e subsídios em 31/12/2018	€ 4.969.527	€ 4.969.527



## CM de Carregal do Sal

Formação de tarifários - Anexos  
2018

### Anexo 5 - Encargos tarifários para o utilizador final doméstico

	2017	2018	Variação	Variação (%)
<b>Encargo total anual - Consumo mensal de 5 m<sup>3</sup></b>	<b>€ 25,87</b>	<b>€ 26,25</b>	<b>€ 0,38</b>	<b>1,45%</b>
<b>Encargo anual saneamento</b>	<b>€ 25,87</b>	<b>€ 26,25</b>	<b>€ 0,38</b>	<b>1,45%</b>
Componente fixa	€ 21,00	€ 21,28	€ 0,28	1,33%
Componente variável	€ 4,87	€ 4,97	€ 0,10	1,97%
<b>Encargo total anual - Consumo mensal de 10 m<sup>3</sup></b>	<b>€ 33,52</b>	<b>€ 34,06</b>	<b>€ 0,53</b>	<b>1,59%</b>
<b>Encargo anual saneamento</b>	<b>€ 33,52</b>	<b>€ 34,06</b>	<b>€ 0,53</b>	<b>1,59%</b>
Componente fixa	€ 21,00	€ 21,28	€ 0,28	1,33%
Componente variável	€ 12,52	€ 12,78	€ 0,25	2,03%
<b>Encargo total anual - Consumo mensal de 15 m<sup>3</sup></b>	<b>€ 45,34</b>	<b>€ 46,11</b>	<b>€ 0,77</b>	<b>1,70%</b>
<b>Encargo anual saneamento</b>	<b>€ 45,34</b>	<b>€ 46,11</b>	<b>€ 0,77</b>	<b>1,70%</b>
Componente fixa	€ 21,00	€ 21,28	€ 0,28	1,33%
Componente variável	€ 24,34	€ 24,83	€ 0,49	2,02%

### Anexo 6 - Acessibilidade económica

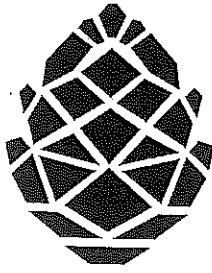
#### Acessibilidade Económica do Serviço em Baixa

	2014	2015	2016	2017	2018
Saneamento	0,10%	0,09%	0,14%	0,15%	0,15%

Notas:  
Este indicador é calculado de acordo com a metodologia definida no "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores -- 3.ª geração do sistema de avaliação".

Centro Empresarial Torres de Lisboa  
Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º  
1600-209 LISBOA  
Email: geral@ersar.pt

T: +351 210 052 200  
F: +351 210 052 259  
WebSite: www.ersar.pt



**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

Despacho

*A Reunião de Câmara para  
Cmbeimento.*

Carregal do Sal, aos 14/12/2017.

O Vice Presidente da Câmara,

*JBatista*  
(José Sousa Batista)

Despacho de transição



Apresentado à Câmara Municipal

 reunião ordinária de 2018/01/12 reunião extraordinária de 1/1Resultado: *A Câmara Municipal tomou os  
mhecimentos.*

O Chefe de Divisão

Informação n.º 495

14/12/2017

Registo n.º

**Assunto: Parecer sobre o tarifário dos serviços de saneamento para 2018.**

Ex.mo Senhor Vice Presidente,

A ERSAR através do ofício registado com o n.º 8054 em 07/12/2017 junta parecer sobre o tarifário dos serviços de saneamento para 2018.

A Ersar no essencial vem dizer que:

- a) A cobertura de gastos e a cobertura por via tarifária é insuficiente. O indicador de acessibilidade económica indica existir margem para melhorar a cobertura dos gastos por via tarifária sem comprometer o acesso ao serviço; *(tem sido um comentário recorrente - a CM deve ponderar/analisar a questão das tarifas)*
- b) Os custos unitários apresentam um desempenho mediano pelo que é recomendável identificar oportunidades de melhoria em termos de eficiência; *(O atual sistema é disperso,*



*algo rudimentar, não existe informação precisa sobre as infraestruturas (quantos ramais temos, onde estão, quantas fossas particulares existem, que caudais descarregamos, que real afetação de meios humanos temos no saneamento...) pelo que é um aspeto que deverá ser levado em conta.*

- c) A ERSAR refere ainda que a Câmara Municipal dê prioridade à melhoria da sua informação interna sobre os serviços de águas e resíduos, a qual constitui instrumento primordial de gestão da sustentabilidade e eficiência; *(O atual sistema não dispõe de tecnologia que permita aferir muitas variáveis consideradas importantes – medição de caudais por exemplo) no entanto existe outra informação referente à componente mais física para a qual a CM deve definir procedimentos de modo a ter informação precisa e não informação suportada em estimativas – levantamento topocadastral de ramais, fossas, n.º de edifícios servidos, alojamento servidos, n.º ramais domésticos e não domésticos, etc (os sistemas sig nestas situações são uma mais-valia)*
- d) **Tendo em conta os investimentos previstos e os objetivos de candidatura ao POSER, a proposta tarifária e o desempenho verificado nos últimos anos no que se refere à cobertura dos gastos demonstram o incumprimento dos critérios de elegibilidade;** *(O critério é um GRC  $\geq 0,9$  até 2017 e nós apresentamos para 2018 um valor de 0,25) (situação que pode inviabilizar as Candidaturas)*
- e) Tendo em conta o investimento previsto até 2021 constitui pressão acrescida o aumento das tarifas; *(a CM deve ponderar/analisar a questão das tarifas)*
- f) Ao nível da estrutura tarifária existem alguns pontos que necessitam de alinhamento com as recomendações da ERSAR; *(tem sido um comentário recorrente – a nossa estrutura tarifária ainda não respeita na íntegra as recomendações da ERSAR – a CM deve ponderar/analisar esta questão)*
- g) O tarifário não contempla a repercussão da taxa de recursos hídricos; *(a CM deve ponderar/analisar esta questão)*

Em resultado do atrás mencionado a ERSAR recomenda:

1. Melhorar a cobertura de gastos, o que se consegue com aumento de tarifas e redução de custos que decorram de ineficiências;

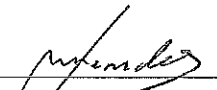
2. O investimento para 2018 não tem reflexo nas amortizações e a CM deve justificar a projeção efetuada na rubrica de amortizações e verificar se é necessário proceder à sua correção; *(esta análise deve ser feita pelos serviços de contabilidade)*
3. A estrutura tarifária deve ser corrigida para garantir a conformidade das recomendações; *(A CM deve analisar esta questão)*
4. Não está a ser cumprida a obrigação legal da repercussão do valor da TRH do serviço de saneamento nos utilizadores finais; *(A CM deve analisar esta questão)*
5. A adaptação das estruturas tarifárias está condicionada à revisão dos respetivos regulamentos municipais dos serviços. *(o nosso regulamento deveria ser revisto)*
6. As decisões das entidades desconformes às recomendações da ERSAR ou aos pareceres da ERSAR devem fundamentar na respetiva deliberação (n.º 8 do artigo 11.º do DL 194/2009 de 20 de agosto). *(A deliberação de aprovação dos tarifários deve a meu ver fundamentar as desconformidades)*

Pelo exposto julga-se que a questão do tarifário é de extrema importância, devendo a Câmara refletir e analisar com cuidado o parecer da ERSAR e em função disso definir as diretrizes.

À consideração de V.Ex.ª

Carregal do Sal, aos 14 de dezembro de 2017

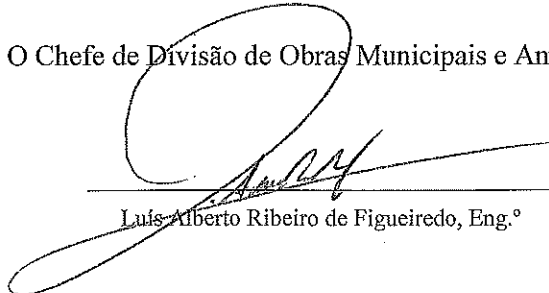
O Técnico,



---

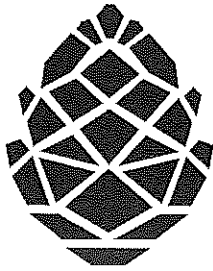
José Mário Mendes

O Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente,



---

Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.º



**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA REALIZADA NO  
DIA 12 DE JANEIRO DE 2018**

**“SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**TARIFÁRIO 2018**

(015/20180112) 11. PARECER SOBRE O TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PARA 2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL. OFÍCIO DA ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS. CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

*(Documento registado nos serviços camarários em 201//12/07, sob o n.º 8054).*

Foi presente, na reunião, o ofício número O traço dez mil trezentos e quatro barra dois mil e dezassete, datado de quatro de dezembro, contendo em anexo o parecer n.º I-002035/2017, sobre a formação de tarifários do ano de dois mil e dezoito, emanados da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Estes dois documentos encontravam-se capeados com a informação dos serviços número quatrocentos e noventa e cinco, datada de catorze de dezembro de dois mil e dezassete. O Presidente e Vice-presidente da Câmara usaram da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência. Foi evidenciado que o parecer não continha nada de novo e o facto de se ter atualizado, de forma gradual, os tarifários, permitiu alguma redução no diferencial entre as receitas e as despesas. É certo que de acordo com um estudo feito pelos serviços, face aos investimentos previstos e no cenário atual, o equilíbrio entre receitas e despesas obrigará, nos anos de dois mil e vinte e ou dois mil e vinte e um, a uma atualização significativa dos atuais tarifários.







—O Vereador Toni Serge Costa Ribeiro usou da palavra para solicitar esclarecimentos acerca do número de ramais e fossas existentes, do que foi esclarecido.—

—A Câmara Municipal tomou conhecimento e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade submeter a respetiva documentação para apreciação da Assembleia Municipal.”—

—**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.**—

—Paços do Município de Carregal do Sal, 05 de fevereiro de 2018.—

—O Chefe de Divisão de Administração Geral, —

—António Manuel Ribeiro.—

—